

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXX - CUIABÁ segunda-feira, 05 de Abril de 2021 N° 27.972

PODER EXECUTIVO

ATOS

ATO N° 02000/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARGARIDA CARDOSO ESTEVES**, R.G. n° 0079274-8 - SSP-MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de ASSISTENTE TECNICO II, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, a partir de 01 de abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de março de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO N° 02047/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar THIAGO FERREIRA SILVERIO**, R.G. n° 15716716 - SSP-MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I, da (o) GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, a partir de 01 de abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de março de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO N° 02296/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar BERNARDO PIMENTEL BARROSO**, R.G. n° 23880945 - SSP-MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de CHEFE CIRETRAN - A DA 04ª CIRETRAN DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, da (o) DIRETORIA EXECUTIVA, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN, a partir de 05 de abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de março de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO N° 02299/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear THOMAS CANELLAS DELUQUE**, R.G. n° 22760156 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de CHEFE CIRETRAN - A DA 04 CIRETRAN DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, da (o) DIRETORIA EXECUTIVA, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN, a partir de 05 de Abril de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de março de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 41/2018 - CIA 0045345-79.2018.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 2.1 da Cláusula Segunda (Vigência) e o item 3.1 da Cláusula Terceira (Preço), do contrato originalmente firmado entre as partes."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-MT / FUNAJURIS

CNPJ: 03.535606/0001-10 / 01.872.837/0001-93

CONTRATADO: PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA-ME

CNPJ: 09.074.426/0001-64

DA VIGÊNCIA: "Alterar, em parte, a Cláusula Segunda, no item 2.1, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 17/05/2021 a 16/05/2022, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93".

DO PREÇO: "Alterar, em parte, a Cláusula Terceira, no item 3.1, reajustando o valor global do Contrato pelo IPCA, em 2,3990% (dois inteiros, três mil novecentos e nove décimos de milésimos por cento), aferidos no Parecer Contábil Maciel Consultores n. 132/2021, CIA 243-TJMT, passando o valor mensal para R\$ 23.895,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa e cinco reais), e o valor global para R\$ 286.740,00 (duzentos e oitenta mil e seis mil setecentos e quarenta reais), com efeitos a partir da data de assinatura do presente termo aditivo" [...]

Cuiabá-MT, 1º de abril de 2021.

(assinado digitalmente)

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 6/2021

CIA 0009537-08.2021.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça de Mato Grosso e o Professor Doutor José Augusto Chaves Guimarães

CNPJ: 38.330.553/0001-85

Decisão: "(...). Nesse contexto e, em atenção ao parecer favorável da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, ratifica-se a decisão anexada ao andamento n. 31 do expediente. Por consequência, determino que sejam tomadas as providências faltantes para concretizar a contratação do Professor Doutor José Augusto Chaves Guimarães para ministrar curso de "elaboração de ementas jurisprudenciais", na forma proposta - inexigibilidade de licitação, artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, desde que atualizadas as certidões de habilitação da empresa. (...) Cumpra-se. Cuiabá, 30 de março de 2021. Assinado Digitalmente Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS, Presidente do Tribunal de Justiça.

Valor total: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Cuiabá, 01 de abril de 2021.

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

PROCESSO N. **1004352-43.2021.811.0041** "A empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MIGUEL SUTIL LTDA**. Foi condenada judicialmente, em ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por ter ostentado bandeira de marca de combustível que não fornecia entre outubro de 2004 e fevereiro de 2005, o que caracteriza PUBLICIDADE ENGANOSA"

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL PROCESSO: 1014674-93.2019.8.11.0041 ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) POLO ATIVO: APOLUS ENGENHARIA LTDA PESSOA(S) A SER(EM) INTIMADA(S): CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, em ambiente virtual, por intermédio da Plataforma BExhttps://agc.plataformabex.com.br/, em primeira convocação, para o dia 04/05/2021, às 09:00h (horário local), e, em segunda convocação, para o dia 11/05/2021, às 09:00h (horário de Cuiabá), possuindo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pela(s) devedora(s). Despacho/decisão: (...) 1.1) Os credores deverão realizar o pré-cadastramento por intermédio de correspondência eletrônica a ser encaminhada para o e-mail: atendimento@abn.adm.br até o dia 03/05/2021 às 09:00h (24 horas de antecedência), contendo as informações indicadas pela administradora judicial em Id. 50613696 e anexos (...) 1.3) EXPEÇA-SE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, do qual deverá constar as determinações de praxe (inclusive com observâncias das alterações feitas pela Lei n.º 14.112/2020). Deverá constar ainda, que o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que encaminhe no e-mail do administrador judicial (atendimento@abn.adm.br), até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação dos Id dos autos em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º, da Lei n.º 11.101/2005). 1.4) Deverá constar no edital ainda que, a AGC ocorrerá de forma virtual, por intermédio da Plataforma BExhttps://agc.plataformabex.com.br/, bem como que o credor ou seu representante efetuem sua habilitação, conforme orientação contida nos autos, e disponível no website da administração judicial. Também deverá constar que para fins de participação na assembleia, os credores e/ou seus representantes deverão realizar o pré-cadastramento por meio de e-mail a ser enviado para: atendimento@abn.adm.br, o mais breve possível, findando o prazo em 03.05.2021 às 09:00 horas, para 1ª convocação e, caso ocorra a 2ª convocação, não será necessário novo cadastro, salvo se ainda não realizado, o que, nesse caso, deverá ser feito até o dia 10.05.2021 às 9:00h (art.36, §4º, da LRF), contendo as informações a seguir relacionadas: Nome completo do credor e do seu representante; Classe do(s) credor(es); CPF do credor e seu representante; E-MAIL - para recebimento das informações e Contato telefônico. Ficam os credores/representantes advertidos que é da responsabilidade do credor ou seu representante, acessar o e-mail que será disparado pela plataforma, para obter dados e informações necessárias para participação do ato assemblear. No site da administração judicial os credores/representantes poderão ter acesso às demais informações do processo, como plano, lista de credores etc. As informações de acesso à plataforma virtual estarão disponíveis no site www.abn.adm.br. Em caso de dúvidas, contatar a administração judicial (atendimento@abn.adm.br / 65- 3359.2316). Também deverá constar que a validação do credenciamento ocorrerá das 08:00 às 09:00h e a AGC iniciará às 09:00h. 1.5) PUBLIQUE-SE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com observância do artigo 36, da Lei n.º 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta da empresa em recuperação judicial (art. 36, § 3º, da Lei n.º 11.101/2005). 1.6) Com o intuito de conferir maior publicidade, o aludido EDITAL deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial Eletrônico do Estado, e disponibilizado pela administradora judicial em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 15 dias corridos, observando-se as alterações feitas pela Lei 14.112/2020. Deverá a administradora judicial, proceder à afixação da convocação da assembleia, de forma ostensiva, na sede e filiais das devedoras (artigo 36, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005). 1.7) Também deverá constar no referido Edital que os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial (artigo 36, III, da Lei n.º 11.101/2005). (...) Advertências: Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial, DE JURE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.000, sala 707, edifício Centro Empresarial Cuiabá, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, telefones (65) 3359-2316 e (65) 99983-3166, site www.abn.adm.br, e-mail alinebarini@abn.adm.br. Ademais, os credores poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à administradora judicial, até vinte e quatro horas antes da data prevista neste instrumento convocatório, documento hábil que comprove seus poderes ou indique as folhas dos autos em que ele se encontre (art. 37, § 4º, da lei 11.101/2005). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Campanholo, digitei. Cuiabá, 25 de março de 2021. César Adriane Leôncio Gestor Judiciário Assinado eletronicamente por: ELISANGELA DE SOUZA BARROS